

Direcção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas - MAPA DE PESSOAL 2014 (Artigo 5º da LVCR)

Unidade orgânica	Actividades	Número de postos de trabalho										Habilitações literárias				
		Dirigentes			Carreiras/Cargos/Tas											
		Director-geral	Subdirector-geral	Director de Serviços	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico	Personal de Informática	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Assistente					
ARQUIVO DISTRITAL DE CASTELO BRANCO	<p>Actuar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p> <p>Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico.</p> <p>Executar, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>				1						1	1	1	2	12º ano	
		<p>Chefia de Divisão</p>				1										12º ano
		<p>Asssegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico.</p>											2	1	1	12º ano
ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA	<p>Actuar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p> <p>Chefia de Divisão</p> <p>Asssegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico.</p> <p>Executar, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>														12º ano	
		<p>Chefia de Divisão</p>				1										12º ano
		<p>Asssegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico.</p>											1	3	2	12º ano
ARQUIVO DISTRITAL DE FARO	<p>Actuar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p> <p>Chefia de Divisão</p> <p>Asssegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico.</p> <p>Executar, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>														12º ano	
		<p>Chefia de Divisão</p>				1										12º ano
		<p>Asssegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico.</p>											1	2	1	12º ano